



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 1285 /2018-PRES

Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe em Comarcas de 1ª Entrância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe é a ferramenta oficial de processo eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme art. 3º da Resolução TJ-MT/TPn. 03/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas necessárias à plena implementação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores do Poder Judiciário estadual,

RESOLVE:

Art. 1º A partir das 12h00 do dia 5.12.2018 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe nas Comarcas de Alto Garças, Alto Taquari, Apiacás, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Brasnorte, Campinápolis, Cláudia, Colniza, Cotriguaçu, Dom Aquino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Guiratinga, Itaúba, Itiquira, Jauru, Juscimeira, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Nova Ubiratã, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta, Poconé, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Querência, Ribeirão Cascalheira, Rio Branco, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, Vera e Vila Bela de Santíssima Trindade.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º A utilização da plataforma eletrônica para distribuição de novas ações será obrigatória a partir das 12h00 do dia 7.01.2019.

Parágrafo único. Os processos de competência da Infância e Juventude, bem como os de competências criminais, continuarão tramitando de forma física.

Art. 3º As ações protocoladas de forma física até as 12h00 do dia 7.01.2019, incluindo seus incidentes, tramitarão de forma física até seu arquivamento.

Art. 4º Os processos que forem protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 7.01.2018 não serão distribuídos, ressalvadas as hipóteses previstas na Resolução TJ-MT/TPn. 03/2018.

Art. 5º Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 6º Os casos não disciplinados na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de outubro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**,
Presidente do Tribunal de Justiça.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente: 0089954-50.2018.8.11.0000

Assunto: Expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe). 1º Grau de Jurisdição.

Vistos etc.

1. O Gerente de Projetos de TI do Departamento de Sistemas e Aplicações deste Sodalício, através da Informação n. 332/2018-DSA, comunica da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe nas Comarcas de Alto Garças, Alto Taquari, Apiacás, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Brasnorte, Campinápolis, Cláudia, Colniza, Cotriguaçu, Dom Aquino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Guiratinga, Itaúba, Itiquira, Jauru, Juscimeira, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Nova Ubitatã, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta, Poconé, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Querência, Ribeirão Cascalheira, Rio Branco, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Tabaporã, Tapurah, TerraNova do Norte, Vera e Vila Bela de Santíssima Trindade, a partir do dia 5.12.2018.
2. No ensejo, aponta que a utilização da plataforma PJe para peticionamento de novos processos será obrigatória após 30 (trinta) dias da implantação, e que serão excetuadas as competências das Varas Criminais e da Infância e Juventude, devendo estas continuar sua tramitação de forma física.
3. Ademais, registra que os servidores atuantes nos juizados cíveis das referidas Comarcas já foram capacitados para manuseio da ferramenta PJe, sendo imperiosa a capacitação somente quanto aos demais servidores, sugerindo o seguinte cronograma: 1º Turma (secretaria) nos dias 22 e 23.11.2018, 2º Turma (secretaria) nos dias 26 e 27.11.2018, 3º Turma (secretaria) nos dias 28 e 29.11.2018, 4º Turma (assessoria e Magistrado) no dia 3.12.2018 e 5º Turma (assessoria e magistrado) no dia 4.12.2018. Ao final, registra que a unidade deverá indicar somente 1 (um) servidor para cada uma das datas de capacitação, que será convocado para participar da respectiva capacitação.
4. Pois bem.
5. Por concordar com a estratégia concebida pelo Comitê Gestor, **HOMOLOGO** o plano de expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para as Comarcas de Alto Garças, Alto Taquari, Apiacás, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Brasnorte, Campinápolis, Cláudia, Colniza, Cotriguaçu, Dom Aquino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Guiratinga, Itaúba, Itiquira, Jauru, Juscimeira, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Nova Ubitatã, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta,



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Poconé, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Querência, Ribeirão Cascalheira, Rio Branco, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, Vera e Vila Bela de Santíssima Trindade, **a partir de 5.12.2018.**

6. Com o objetivo de esclarecer a obrigatoriedade de uso da plataforma *PJe*, na forma da Resolução n. 185/2013-CNJ e do §2º do art. 4º da Resolução TJ-MT/TP n. 03/2018, **DETERMINO** a publicação de Portaria, conforme minuta que acompanha a presente decisão, no Diário de Justiça Eletrônico, comunicando os interessados acerca da implantação do Sistema *PJe* perante as Comarcas apontadas no item anterior, ressaltando-se a necessidade de regularização cadastral dos Advogados e sociedades de advogados junto ao sistema *PJe*, bem como a indispensabilidade de certificado digital para manuseio da ferramenta.
7. Ressalta-se que a competência relacionada à Infância e Juventude, bem como a competência criminal, não encontram-se contempladas pelo atual conjunto de funcionalidades da plataforma do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Logo, os processos deverão continuar tramitando de forma física.
8. Ademais, ressalto que a estratégia de implantação do sistema PJe nas referidas Comarcas iniciou-se no âmbito do Juizado Especial Cível, por meio de migração de todo acervo processual do sistema Projudi para o sistema PJe. Neste caso, os servidores e advogados atuantes nas referidas Comarcas já possuem familiaridade com a ferramenta PJe. Por este motivo, entendo dispensável nova capacitação do público externo, mas prudente a capacitação daqueles servidores que ainda não tiveram acesso ao sistema PJe.
9. Assim, **DETERMINO** a indicação de 1 (um) servidor por Comarca para participação da capacitação, conforme cronograma a ser divulgado oportunamente pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Escola dos Servidores. Por efeito, **CONVOCO** os magistrados, bem como assessores e servidores indicados pelas respectivas Comarcas para a capacitação.
10. **PUBLIQUE-SE** a presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico (*DJe*), com a respectiva Portaria.
11. **À DIRETORIA-GERAL** para as providências necessárias quanto à publicação da Portaria e da presente decisão, bem como para as comunicações oficiais com destino:
 - i. Agentes Internos:
 - a. Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento e providências necessárias;
 - b. Departamento de Depósitos Judiciais;
 - c. Escola dos Servidores;
 - d. Escola Superior da Magistratura-ESMAGIS;
 - e. Magistrados e Gestor Geral das Comarcas indicadas no item 5 desta decisão, para



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

adotarem as providências quanto ao cumprimento integral desta decisão em âmbito local, inclusive para que promovam a divulgação da Portaria no átrio do Fórum, nos balcões de atendimento e gabinetes.

- ii. Agentes Externos (Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e as respectivas Subseções das Comarcas indicadas no item 5 desta decisão, além dos órgãos da administração direta ou indireta que atuam perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).
12. Ultimadas todas as providências, encaminhe-se à Coordenadoria de Tecnologia da Informação para as providências necessárias, inclusive para anexação aos autos Diversos n. 42/2014 (CIA. 0043453-77.2014).
13. Cumpra-se com **prioridade e urgência**.

Cuiabá, 11 de outubro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**,
Presidente do Tribunal de Justiça.